

portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 04/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Estabelece diretrizes e normas para a implementação do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens para as turmas dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino de São Brás – AL

O Secretario Municipal de Educação de São Brás/Al, **CRISTIANO SANTOS LIMEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de mitigar as lacunas de aprendizagem e garantir o direito à educação integral, e **CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar as defasagens educacionais e lacunas de aprendizado acumuladas pelos estudantes do Ensino Fundamental; **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; **CONSIDERANDO** a meta de elevação dos índices de proficiência e a garantia do direito constitucional à educação de qualidade e com equidade social;

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Pública de Ensino de São Brás, aplicável às turmas de Anos Iniciais (3º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.

Art. 2º O programa consistirá em um conjunto de ações pedagógicas, metodológicas e de gestão voltadas ao fortalecimento de habilidades essenciais e à aceleração do aprendizado escolar.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos centrais da Recomposição de Aprendizagens no município:

I – Reduzir a distorção idade-série e as defasagens de aprendizagem em conteúdos prioritários.

II – Desenvolver competências e habilidades fundamentais com base na Matriz Curricular Priorizada do MEC e no Currículo Referencial do Estado (RECAL)

III – Promover o acolhimento pedagógico e combater a evasão ou abandono escolar por meio de busca ativa contínua.

portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º As unidades escolares deverão realizar obrigatoriamente uma **Avaliação Diagnóstica Inicial** para mapear os níveis reais de aprendizado de cada turma e segmentar as necessidades dos alunos.

Art. 5º As ações de recomposição poderão ocorrer por meio de:

- I – Flexibilização e priorização curricular nas aulas regulares.
- II – Oferta de atividades de reforço e nivelamento
- III – Agrupamentos produtivos temporários de estudantes com base nas defasagens diagnosticadas.

Art. 6º Serão priorizados os componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**, estendendo-se às demais áreas do conhecimento conforme a necessidade detectada na avaliação diagnóstica.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E DA FORMAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) fornecer o suporte técnico-pedagógico, os materiais complementares de apoio e promover formações continuadas aos docentes dedicados ao programa.

Art. 8º Compete à Equipe Gestora e Pedagógica de cada escola coordenar, monitorar as frequências, acompanhar o progresso específicos da recomposição e realizar conselhos de classe focados na evolução dos estudantes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O progresso dos alunos será monitorado periodicamente por meio de avaliações formativas e somativas de fluxo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Brás/Al, 14 de maio de 2026

Cristiano Santos Lima
Secretário Municipal de Educação

Cristiano Santos Lima
Secretário de Educação
CPF: 021.750.964-36